



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO X | NÚMERO 490A

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N. 228/2018, INSTITUI A AÇÃO RONDA DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mossoró,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 60 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº. 228, de 2018, que "institui a ação ronda de proteção à mulher em situação de violência no âmbito da Guarda Civil Municipal de Mossoró/RN e dá outras providências", de autoria da Exma. Vereadora Isolda Dantas. Ouvida, a Consultoria Geral do Município manifestou-se pelo veto total do projeto de lei em causa nos seguintes termos:

Quando à análise da constitucionalidade e adequação ao interesse público do PL em análise, importa destacar o estabelecido pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município a respeito do tema: CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 144.

§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Art. 56.

Parágrafo Único - Serão leis complementares dentre outras previstas nesta Lei Orgânica: VII - Lei Orgânica instituidora da guarda municipal; Art. 215. O Município poderá constituir guarda municipal, força auxiliar destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, nos termos de lei complementar.

§ 1º - A Lei complementar de criação da guarda municipal disporá sobre acesso, direitos, deveres, vantagens e regime de trabalho, com base na hierarquia e disciplina.

§ 2º - À investidura nos cargos de guarda municipal far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

Por outro lado, quanto à competência para início do processo legislativo, em linha com os dispositivos do art. 61, §1º, da Constituição Federal, assim dispõe a Lei Orgânica do Município:

Art. 57. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que dependam sobre:

II - servidores públicos do Poder Executivo, da Administração Indireta e autárquicas, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadorias;

III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias, Departamentos ou Diretorias equivalentes e órgãos de Administração Pública;

Observando o projeto de lei em tela, constata-se violação aos dispositivos constitucionais e da Lei Orgânica do Município, além de contrariedade ao interesse público do projeto de lei em causa, especialmente quanto à iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo e de se tratar de projeto de lei ordinária, quando a Lei Orgânica exige Lei Complementar.

Ademais, é de se destacar que o mérito do projeto tangencia competências próprias da Polícia Judiciária ou dependente de decisão judicial, ou que são próprias de outros órgãos - conforme deduzido da Lei Federal n. 11.340, de 7 de agosto de 2006 -, o que não se insere entre as atribuições típicas da Guarda Municipal, preconizadas na Constituição Federal, na Lei Orgânica e na Lei Federal n. 13.022, de 8 de agosto de 2014.

Por essas razões, quanto aos aspectos formais e materiais, vemos óbice jurídico para a sanção da proposição normativa, manifestando-nos pelo veto integral do projeto de lei em causa, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade.

Essas, Senhora Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Mossoró.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró (RN), 20 de dezembro de 2018.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 355/2018

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e com base na Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração firmado pelo servidor abaixo identificado, com fundamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, o servidor FRANCISCO DE ASSIS LOBATO, matrícula nº. 6704-4, lotado na Secretaria Municipal da Educação, do cargo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de dezembro de 2018.

DAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
Prefeita em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL TOMADA DE PREÇO Nº 17/2017 - SEIMURB. CONTRATO Nº 259/2017

Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, do contrato firmado em 07 de dezembro de 2017, decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 17/2017 - SEIMURB. Empresa: CONSTRUTORA PROEL ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ: 26.040.127/0001-28 ONDE SE LÊ: Início da Vigência: 27 de novembro de 2018 LEIA-SE: Início da Vigência: 08 de dezembro de 2018 PUBLICADO NO JOM DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2018, PAG. 13, ANO X, NÚMERO 490.

AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 12/2018 - SEIMURB - PROC. 303/2018

A comissão Permanente de licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 079/2018, publicada no Jornal Oficial de Mossoró (JOM) nº 452A de 28 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que a concorrência 12/2018/SEIMURB, com sessão designada para o dia 27/12/2018, será suspensa para análise de questionamentos e resposta de impugnação. Objeto, contratação de empresa (s) para realizar obras de construção de pavimentação a paralelepípedos, LOTE 01: Rua Gildasio Gonçalves da Silva - trecho: Avenida Benjamin Soares Cardoso / Rua Diego Martins da Rocha Bezerra - Bairro: Santa Delmira; Avenida América Fernandes Rosado Maia - trecho: Avenida Isaura Jácome de Oliveira / Rua Diego Martins da Rocha Bezerra - Bairro: Santa Delmira; Avenida Benjamin Soares Cardoso - Trecho: Rua Francisco Laurindo Pereira / Rua Gildasio Gonçalves da Silva - Bairro: Santa Delmira; Rua Projetada - Trecho: Rua Marechal Deodoro / Rua Lsd - Bairro: Barrocas e Travessa Projetada - Trecho: Rua Marinho Dantas / Casa S/N - Bairro: Belo Horizonte - Mossoró/RN, conforme especificado no orçamento básico e projeto básico, em anexo. LOTE 02: Rua Luzinha Falcão - trecho: Rua Zélia Rodrigues Rocha Bezerra / Rua Raimundo Horácio Duarte, Bairro Presidente Costa e Silva - Mossoró/RN, conforme projeto básico, orçamento básico geral e especificações técnicas em anexo. Mossoró - RN, 26 de dezembro de 2018.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2018 - SMS - PROCESSO Nº 293/2018.

A comissão Permanente de licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 0080/2018 e publicada no JOM - Jornal Oficial de Mossoró, Ano X, nº 452-A em 28 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a ABERTURA

do Processo Licitatório nº 293/2018.

Objeto: CREDENCIAMENTO de rede privada e instituições filantrópicas sem/com fins lucrativos de assistência à saúde para prestação do procedimento cirúrgico de estrabismo, infantil e adulto, na alta complexidade, o qual cumpre sentença proferida em Ação Pública do Processo nº 0801308-83.2017.4.05.8401, da 8ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte.

Data para Credenciamento: 07/01/2019 a 07/01/2020 Local: Sala de licitações da Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106. 1º andar, Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró/RN.

Horário: 07h00min às 13:00h00min. O edital completo deste preâmbulo, poderá ser adquirido pelas seguintes formas:

- On-line gratuitamente pelo site: www.prefeiturademossoro.com.br;
- Por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente de 07:00 às 13:00h, na Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras - Rua Idalino de Oliveira, 106. Bairro Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró-RN.
- O pagamento de boleto bancário na importância de R\$: 0,50 (cinquenta centavos) por folha, que será efetuado através da Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras ou emitido no <https://www.tinus.com.br/csp/MOSSORO/portal/index.csp?ppela> - TAXA DIVERSAS - opção - DAM. Mossoró-RN 26 de dezembro de 2018.

BRUNA DE ANDRADE PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 062/2018 - SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR - do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR da Equipe de Estratégia de Saúde da Família, a servidora NEILIANE MARIA DA SILVA, matrícula: 124915, Enfermeira, com lotação na Equipe 154 da U.B.S Duclécio Antônio de Medeiros.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria Municipal da Saúde, em Mossoró-RN, 17 de Dezembro de 2018.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 086/2018 - SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR - do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, a servidora MARIA NILZETE FERNANDES, Enfermeira, Matrícula 0504149, pertencente ao Processo Seletivo Simplificado 2018, com lotação na Equipe Nº 157 na UBS Dr. Luiz Escolástico, enquanto perdurar a validade do contrato de Prestação de Serviço por meio do referido PSS.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17/12/2018, revogando as disposições em contrário, com referência em especial, à portaria Nº 119/2012 - vínculo Ministério da Saúde Mossoró-RN, 17 de Dezembro de 2018.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 133/2018 – SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR da Equipe de Estratégia de Saúde da Família, o servidor NATANAEL VITAL GURGEL, Enfermeiro, Matrícula 50824122, com lotação na Equipe da UBS Dr. Epitácio da Costa Carvalho.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 17 de Dezembro de 2018.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 135/2018 – SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, a servidora CAMILA DE PAIVA CAVALCANTI OTELO, Médica Generalista, pertencente ao Processo Seletivo Simplificado 2018, com lotação na Equipe Nº 162 da UBS Francisco Nazareno Pereira Gurgel, enquanto perdurar a validade do Contrato de Prestação de Serviço por meio do referido PSS, retroagindo a 01 de Novembro de 2018.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 17 de Dezembro de 2018.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 136/2018 – SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, a servidora ANNY REZIERY FERNANDES DA SILVA QUEIROZ SALES, Médico (a) Generalista, pertencente ao Processo Seletivo Simplificado 2018, com lotação na Equipe Nº 158 da UBS Dr. Helênio Gurgel, enquanto perdurar a validade do Contrato de Prestação de Serviço por meio do referido PSS, retroagindo a 01 de Novembro de 2018.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 17 de Dezembro de 2018.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0137/2018 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 82 do Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró e das fundações públicas - Estatuto do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da Saúde.

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA de Nº 126/2018 – SMS que INSTITUIU a Comissão Temporária de Dimensionamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró/SMS.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mossoró/RN, 21 de Dezembro de 2018.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E JUVENTUDE****PORTARIA INTERNA Nº 009/2018**

Nomeia Gestor e Fiscal de Ata de Registro de Preços.

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no I, art. 89, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Nomear como Gestor o servidor RAILTON GURGEL DA NÓBREGA, matrícula nº 3477-4, e como Fiscal MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula nº 5216-4, de Ata de Registro de Preços abaixo discriminada, cujo objeto é a prestação dos serviços de conserto e manutenção de aparelhos de elétricos, fogões, freezer, dentre outros, utilizados na sede desta Secretaria e nas unidades de atendimento social do município, que ocasionalmente, necessitem de manutenção ou reparos.

DADOS DA ATA**ATA nº 88/2018**

Contratada: ADNA CLEIDE SENA DE BRITO, CNPJ nº 29.089.898/0001-06.

Valor total da ATA: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

Art. 2º Ao Gestor e Fiscal de Ata, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência da Ata sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência da Ata, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos na Ata;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Gestor e ao Fiscal nomeados, logo após a sua nomeação, cópia da Ata, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Gestor e o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede

denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal de Ata amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo a Ata sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, RN, 21 de dezembro de 2018

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária

PORTARIA INTERNA Nº 010/2018

Nomeia Gestor e Fiscal de Ata de Registro de Preços.

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no I, art. 89, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Nomear como Gestor o servidor RAILTON GURGEL DA NÓBREGA, matrícula nº 3477-4, e como

Fiscal MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula nº 5216-4, de Ata Registro de Preços abaixo discriminado, cujo objeto é a prestação dos serviços de conserto e manutenção de aparelhos de elétricos, fogões, freezer, dentre outros, utilizados na sede desta Secretaria e nas unidades de atendimento social do município, que ocasionalmente, necessitem de manutenção ou reparos.

DADOS DA ATA**ATA nº 89/2018**

Contratada: BEL-SERVICE ELETROPECAS COM. TECNICA LTDA, CNPJ nº 40.792.210/0001-84.

Valor total da ATA: R\$ 67.085,00 (sessenta e sete mil e oitenta e cinco reais).

Art. 2º Ao Gestor e Fiscal de Ata, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência da Ata sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência da Ata, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos na Ata;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Gestor e ao Fiscal nomeados, logo após a sua nomeação, cópia da Ata, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Gestor e o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede

denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal de Ata amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo a Ata sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, RN, 21 de dezembro de 2018.

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária

PORTARIA INTERNA Nº 011/2018

Nomeia Gestor e Fiscal de Ata de Registro de Preços.

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no I, art. 89, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Nomear como Gestor o servidor RAILTON GURGEL DA NÓBREGA, matrícula nº 3477-4, e como Fiscal MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula nº 5216-4, e Ata Registro de Preços abaixo discriminada, cujo objeto é aquisição de Gás de Cozinha-GLP.

DADOS DA ATA**ATA nº 112/2018**

Contratada: GÁS DO SERTÃO LTDA – ME – CNPJ nº 18.630.298/0001-89

Valor total da ATA: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)

Art. 2º Ao Gestor e Fiscal de Ata, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência da Ata sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência da Ata, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos na Ata;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata.
Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Gestor e ao Fiscal nomeados, logo após a sua nomeação, cópia da Ata, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Gestor e o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.
Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal de Ata amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo a Ata sob fiscalização.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Mossoró, RN, 21 de dezembro de 2018

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária

PORTARIA INTERNA Nº 012/2018

Nomeia Gestor e Fiscal de Ata de Registro de Preços. A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no I, art. 89, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,
Resolve:
Art. 1º Nomear como Gestor o servidor CARLOS ANTÔNIO FERREIRA DA CRUZ, CPF sob nº 489.714.724-72, e como Fiscal MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula nº 5216-4, de Ata Registro de Preços abaixo discriminada, cujo objeto é assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos desta Unidade Administrativa.
DADOS DA ATA
ATA nº 113/2018
Contratada: L. E. PNEUS LTDA - CNPJ: 08.576.605/0001-37
Valor total da ATA: R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais).
Art. 2º Ao Gestor e Fiscal de Ata, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência da Ata sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência da Ata, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos na Ata;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata.
Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Gestor e ao Fiscal nomeados, logo após a sua nomeação, cópia da Ata, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Gestor e o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.
Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal de Ata amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo a Ata sob fiscalização.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Mossoró, RN, 21 de dezembro de 2018

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária

PORTARIA INTERNA Nº 013/2018

Nomeia Gestor e Fiscal de Ata de Registro de Preços. A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no I, art. 89, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,
Resolve:
Art. 1º Nomear como GESTORA será a servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula nº 5216-4, e o FISCAL será o servidor RAILTON GURGEL DA NÓBREGA, matrícula nº 3477-8, de Ata Registro de Preços abaixo discriminada, cujo objetivo é a aquisição de veículos para uso nesta Unidade Administrativa.
DADOS DA ATA
ATA nº 68/2018
Contratada: PORCINO & FILHOS, CNPJ nº 04.675.869/0001-91
Valor total da ATA: R\$ 94.200,00 (noventa e quatro mil e duzentos reais).
Art. 2º Ao Gestor e Fiscal de Ata, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência da Ata sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência da Ata, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos na Ata;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata.
Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Gestor e ao Fiscal nomeados, logo após a sua nomeação, cópia da Ata, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Gestor e o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.
Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas

específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal de Ata amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo a Ata sob fiscalização.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Mossoró, RN, 21 de dezembro de 2018

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária

PORTARIA INTERNA Nº 014/2018

Nomeia Gestor e Fiscal de Ata de Registro de Preços. A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no I, art. 89, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,
Resolve:
Art. 1º Nomear como GESTORA será a servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula nº 5216-4, e o FISCAL será o servidor RAILTON GURGEL DA NÓBREGA, matrícula 3477-8, de Ata Registro de Preços abaixo discriminada, cujo objetivo é a aquisição de veículos para uso nesta Unidade Administrativa.
DADOS DA ATA
ATA nº 69/2018
Contratada: TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA - CNPJ nº 13.536.641/0001-07
Valor total da ATA: R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil).
Art. 2º Ao Gestor e Fiscal da ATA, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução de Ata sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência da Ata sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência da Ata, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos na Ata;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata.
Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Gestor e ao Fiscal nomeados, logo após a sua nomeação, cópia da Ata, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Gestor e o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.
Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal de Ata amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo a Ata sob fiscalização.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Mossoró, RN, 21 de dezembro de 2018

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária

PORTARIA INTERNA Nº 015/2018

Nomeia Gestor e Fiscal de Ata de Registro de Preços. A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no I, art. 89, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração

Pública,
Resolve:

Art. 1º Nomear como GESTORA será a servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula nº 5216-4, e o FISCAL será o servidor RAILTON GURGEL DA NÓBREGA, matrícula 3477-8, de Ata Registro de Preços abaixo discriminada, cujo objetivo é a aquisição de veículos para uso nesta Unidade Administrativa.

DADOS DA ATA
ATA nº 67/2018

Contratada: AUTOESTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 09.147.818/0001-06
Valor total da ATA: R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

Art. 2º Ao Gestor e Fiscal de Ata, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência da Ata sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência da Ata, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos na Ata;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Gestor e ao Fiscal nomeados, logo após a sua nomeação, cópia da Ata, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Gestor e o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede

denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal de Ata amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo a Ata sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, RN, 21 de dezembro de 2018

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR